



OFÍCIO ÚNICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PLANALTO - BA.

Rua Rui Barbosa, 480, Centro Planalto/BA - CEP: 45.190-000

Tel: (77) 3434-2584. E-Mail: cartorioplanaltoba@gmail.com

Oficial Titular: Bel. Felipe Augusto Cassaro Pretti

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Eu, **ALINE SOARES NOBRE CAVALCANTI**, Escrevente Autorizada do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Planalto/BA, na forma da Lei, etc. **CERTIFICO e DOU FÉ A TODOS**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que revendo o LIVRO A-2 deste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nele sob o número de Ordem 195, às Folhas 85/88, verifico constar o Registro do “**ESTAUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA**”, protocolado sob o nº 1084 em 24/08/2006, bem como suas respectivas averbações. Certifico que há fotocópia da documentação, registrada, neste cartório em anexo e que fica fazendo parte integrante desta, enumerada de 1 (um) a 29 (vinte e nove), servindo com Certidão de Inteiro Teor. O referido é verdade e dou fé. Eu, Aline Soares Nobre Cavalcanti, Escrevente Autorizada do Ofício de Registro Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Planalto, no Estado da Bahia, conferi, lavrei, dato e assino:

 ///

Planalto/BA, 17 de julho de 2019.

Esta certidão possui o prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 829, caput, do Provimento Conjunto de nº: 09/2013 da CGJ/CCI - TJBA.

DAJE	Emolumentos	Tx. Fiscal	FECOM	Def. Pública	PGE	FMMPBA	TOTAL
1218-002.004083	R\$ 134,70	R\$ 95,66	R\$ 36,81	R\$ 3,57	R\$ 5,35	R\$ 2,79	R\$ 278,88
1218-002.004061	R\$ 50,52	R\$ 35,88	R\$ 13,81	R\$ 1,33	R\$ 2,01	R\$ 1,05	R\$ 104,60
TOTAL	R\$ 185,22	R\$ 131,54	R\$ 50,62	R\$ 4,90	R\$ 7,36	R\$ 3,84	R\$ 383,48

Selado em: 17/07/2019 11:11

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1218.AB008185-5
93DVQGE6CL
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Aline Soares Nobre Cavalcanti
Escrevente Autorizada
REGISTRO DE IMÓVEIS E
ANEXOS DA COMARCA DE
PLANALTO-BA.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE
PLANALTO - BA

REGISTRADO

Ailton Oliveira da
Oficial do Reg. de Fir.
e Documentos
Planalto-Ba

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo. 1º. A Associação dos Estudantes do Município de Planalto- ATEP é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, regida por este estatuto pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo. 2º. A Associação terá sede e foro na cidade de Planalto, no endereço: Rua Antônio Francisco, s/n, centro- Planalto, Estado da Bahia.

Artigo. 3º. O prazo de duração será por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo. 4º. É vetado à Associação qualquer tipo de discriminação, seja ela política, social, racial, religiosa, étnica ou outra qualquer.

Artigo. 5º. A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Executivo;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho de Ética.

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

Artigo. 6º. A Associação terá como objetivo organizar o transporte dos estudantes universitários bem como os de outros cursos que o município de Planalto não oferece, realizando o transporte dos mesmos da sede à cidade de Vitória da Conquista, por meio de uma instituição jurídica, que proporcionará meios legais para agir e atuar junto aos poderes públicos e privados em busca de benefícios para os seus associados e para a comunidade.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo. 7º. A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituída por todos os sócios em pleno exercício dos seus direitos.

Artigo. 8º. Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I. Aprovar o Estatuto da Associação e sua reforma;
- II. Eleger ou destituir a qualquer tempo, membros do Conselho Executivo, Conselho Fiscal e do Conselho de Ética;
- III. Decidir sobre programas de trabalhos e respectivos orçamentos.

Artigo. 9º. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de 1/4 (um quarto) dos associados.

CERTIDÃO

RF / RTD / RCPJ - PLANALTO - BA

Cópia Autêntica
Confere com o original
Em 11/10/19

REGISTRADO

Ailton Oliveira da S.
Oficial do Reg. de Tr.
e Documentos
Planalto-Ba

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral será feita através de comunicado por escrito, no prazo mínimo de 02 (dois) dias.

§ 2º - A Assembleia Geral ordinária e extraordinária reúne-se e delibera:

- I. Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.

§ 3º - Preside a Assembleia Geral o diretor administrativo ou qualquer associado escolhido por aclamação presente.

§ 4º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses.

§ 5º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de vigência do mandato dos Conselhos em exercício para apresentar os trabalhos executados durante a gestão, formando-se uma comissão de 03 (três) associados presentes à Assembleia para coordenar os trabalhos eleitorais dos Conselhos da Associação, e 30 (trinta) dias após a realização das eleições para a prestação de contas, a qual deverá ter o parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício anterior e empossar os Conselhos eleitos.

CAPÍTULO III DO CONSELHO EXECUTIVO

Artigo. 10. O Conselho Executivo será composto de um Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor de Transportes, 01 (um) Diretor Social e 02 (dois) Secretários, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de 01 (um) ano, sendo vedada a reeleição a qualquer um dos cargos do Conselho Executivo.

Artigo. 11. O Conselho Executivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação do Diretor Administrativo e, extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

Parágrafo único - As reuniões do Conselho Executivo não têm poder decisório.

Artigo. 12. As reuniões do Conselho Executivo serão mediadas pelo diretor Administrativo.

Artigo. 13. Compete ao Conselho Executivo:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II. Analisar e colocar em pauta qualquer reivindicação de qualquer dos associados;
- III. Convocar Assembleia Geral;
- IV. Proteger o patrimônio da Associação;
- V. Receber doações;
- VI. Prestar contas.

REGISTRADO

Artigo. 14. Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. Examinar e assinar, com os demais diretores, balancetes mensais e balanços;
- III. Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com os demais diretores;
- IV. Assinar, com os secretários, as correspondências da Associação.

Artigo. 15. Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Assumir inteira responsabilidade de todos os valores da Associação;
- II. Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com os demais diretores;
- III. Assinar, com os demais diretores, balancetes mensais e balanços;
- IV. Manter em perfeita ordem toda a documentação e escrituração, referente à tesouraria e fornecer esclarecimento quando solicitado;
- V. Fazer a relação dos associados em atraso, comunicando o Conselho Executivo para as devidas providências.

Artigo. 16. Compete ao Diretor de Transportes:

- I. Organizar, de acordo com as necessidades de cada turno, o horário de partida e retorno dos veículos e os pontos de parada;
- II. Verificar o estado de conservação dos veículos e a qualificação dos motoristas. Atuando junto aos proprietários no sentido de tentar sanar as irregularidades;
- III. Verificar e efetuar manutenção em veículos de propriedade da Associação;
- IV. Organizar a lotação, juntamente com o coordenador de cada veículo;
- V. Solicitar dos coordenadores dos veículos, lista de frequência atualizada mensalmente e enviar para o Diretor Financeiro;
- VI. Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com os demais diretores;
- VII. Assinar, com os demais diretores, balancetes mensais e balanços.

Artigo. 17. Compete ao Diretor Social:

- I. Planejar, organizar e controlar a execução dos projetos sociais;
- II. Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com os demais diretores;
- III. Assinar, com os demais diretores, balancetes mensais e balanços.

Artigo. 18. Compete aos Secretários:

- I. Organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria da Associação;
- II. Assinar, com o Diretor Administrativo, as correspondências da Associação;
- III. Guardar os livros e todos os documentos da Associação.

CAPÍTULO IV

CERTIDÃO

Rt / RTO / RCPJ - PLANALTO - BA

Cópia Autêntica
Confere com o original
Em 17/03/19

RE / RTD / RCPJ - PLANALTO - BA
CERTIDÃO

DO CONSELHO FISCAL

Artigo. 19. O Conselho Fiscal será composto por quatro membros, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 01 (um) ano, não podendo ser reeleito por mais de um período.

Artigo. 20. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês, para examinar as contas do Conselho Executivo e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

Artigo. 21. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar o movimento financeiro da Associação;
- II. Examinar os balancetes e balanços, e emitir parecer a respeito;
- III. Fiscalizar os atos do Conselho Executivo e apreciar as sugestões emitidas;
- IV. Fazer o relatório quando ocorrer imperícia nos documentos avaliados, encaminhando ao Conselho Executivo.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DE ÉTICA

Artigo. 22. O Conselho de Ética será composto por quatro membros, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 01 (um) ano, não podendo ser reeleito por mais de um período.

Artigo. 23. O Conselho de Ética reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, para analisar as problemáticas referentes à Associação e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

Artigo. 24. Compete ao Conselho de Ética:

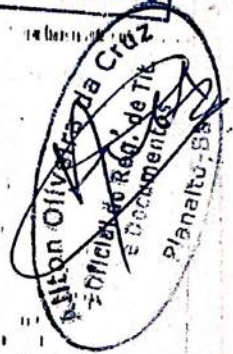
- I. Fiscalizar os sócios que, de alguma forma, infringir as disposições deste estatuto ou normas e regulamentos da Associação e tomar as devidas providências;
- II. Advertir, sempre por escrito e em caráter reservado, o associado que não efetuar o pagamento da mensalidade e serviços prestados ou coordenados pela Associação até o 35º dia a contar do vencimento estabelecido pela Assembleia Geral, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para sanar a dívida;
- III. Suspender o inadimplente, após advertência, por tempo indeterminado, ficando o mesmo impossibilitado de usufruir dos serviços oferecidos ou coordenados pela Associação;
- IV. Encaminhar, para julgamento, em Assembleia Geral, ocorrências passíveis de exclusão;
- V. Julgar e punir casos de indisciplina e agressão ao patrimônio desta instituição, bem como a um associado;
- VI. Emitir relatório de ocorrências, encaminhando ao Conselho Executivo.

§ 1º - As sanções previstas neste artigo, caberá recurso à Assembleia Geral.

§ 2º - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

Cópia Autêntica
Confere com o original
Em 17/07/18

REGISTRADO



0000072153H

REGISTRADO

CAPÍTULO VI DOS SÓCIOS

Artigo. 25. Serão membros da Associação todos aqueles que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Manifestarem o seu desejo de vincular-se à Associação, preenchendo a correspondente proposta de inscrição;
- II. Ter o seu pedido de inscrição aprovado;
- III. Pagarem a contribuição mensal para suprir despesa do transporte juntamente com as doações arrecadadas.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo. 26. Os sócios, quitês com a tesouraria da Associação e em pleno gozo dos seus direitos, poderão:

- I. Votar e ser votado nas eleições para membro dos Conselhos Executivo, Fiscal e de Laica;
- II. Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação, salvo aqueles que apresentem regulamento próprio;
- III. Recorrer de qualquer decisão do Conselho Executivo em Assembleia Geral;
- IV. Participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;
- V. Oferecer sugestões;
- VI. Requerer a convocação da Assembleia Geral em caráter extraordinário;

Parágrafo único – Não poderá ser votado o associado que exerça, ou concorra a cargos eletivos na esfera municipal, estadual ou federal.

Artigo. 27. Os sócios têm as seguintes obrigações:

- I. Cumprir o estatuto, os regulamentos e as disposições da Associação;
- II. Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;
- III. Colaborar com as iniciativas da Associação;
- IV. Pagar a contribuição mensal, fixada pela Assembleia Geral, na data determinada;
- V. Aceitar a decisão da maioria nas reuniões da Assembleia, estando presentes ou não nas reuniões;

Parágrafo único – O associado não poderá tomar individualmente, posicionar-se em nome da Associação junto aos órgãos públicos ou privados sem o prévio consentimento da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO

Artigo. 28. Os recursos da Associação são constituídos de:

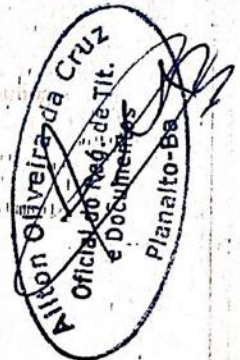


CERTIDÃO

RI / RTD / RCPJ - PLANALTO - BA
Cópia Autêntica
Confere com o original.
Em 17/09/15

[Handwritten signature]

REGISTRADO



- I. Contribuições pagas pelos sócios;
- II. Doações e subvenções, públicas ou privadas;
- III. Produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;
- IV. Outras receitas.

Artigo. 29. O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de quaisquer naturezas, recebidos ou por ela adquiridos.

§ 1º - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente registrados no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeadas na Assembleia Geral de dissoluções.

§ 2º - A extinção da Associação se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que os compromissos assumidos pela Associação estejam liquidados.

Artigo. 30. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

Artigo. 31. Poderá concorrer a qualquer cargo eletivo dos Conselhos Executivo, Fiscal e de Ética, o sócio filiado há mais de 02 (dois) meses na Associação, estando em pleno gozo de seus direitos conferidos por este estatuto e que seja estudante residente em Planalto.

Artigo. 32. As eleições serão convocadas em Assembleia Geral.

Artigo. 33. Só poderão votar, os sócios que estejam quites com a Associação.

Artigo. 34. O Diretor Financeiro fornecerá à Comissão Eleitoral, no prazo de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, uma relação contendo os nomes dos sócios que estão quites com a tesouraria da Associação.

Artigo. 35. A duração do mandato será de 01 (um) ano contado da data da posse.

Artigo. 36. O direito de voto é pessoal e intransferível.

Artigo. 37. As chapas pretensas a concorrer às eleições deverão ser encaminhadas à secretaria da Associação, por meio de requerimento em duas vias impressas com os nomes dos candidatos e seus respectivos cargos, endereço, fotocópia de RG e CPF e assinaturas.

Artigo. 38. O Conselho Executivo será obrigatoriamente formado por pessoas dos três turnos (matutino, vespertino e noturno).

Parágrafo único - Os associados que possuem restrições no SPC, SERASA ou em qualquer órgão de proteção ao crédito, não poderão participar das chapas dos conselhos Executivo, Fiscal e de Ética.

Artigo. 39. Os Conselhos Fiscal e de Ética se enquadrarão nos mesmos termos do Artigo 38 deste Estatuto.

Cópia Autêntica
Confere com o original
Em 17/07/19

CERTIDÃO

RTD/RCPJ - PLANALTO - BA

Artigo. 40. A mesa eleitoral será composta por um presidente, um secretário e um escrutinador.

Artigo. 41. A Comissão Eleitoral elegerá seu presidente dentre seus membros e o mesmo disporá sobre sua organização e funcionamento do seu regimento interno.

Artigo. 42. A eleição para membro dos Conselhos Executivo, Fiscal e de Ética, dar-se-á por votação direta e secreta.

Artigo. 43. Considerar-se-ão eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

§ 1º - Qualquer impugnação será formulada por escrito ao Presidente da mesa eleitoral, até 30 (trinta) minutos antes da proclamação dos eleitos, cabendo à mesa eleitoral decidir pela aceitação ou rejeição da impugnação.

§ 2º - Se anulado o pleito, o Presidente da mesa fixará de imediato a data para as novas eleições, não sendo necessárias publicações de novos editais.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo. 44. Sendo esta uma Associação coletiva e de objetivos definidos, ficam terminantemente proibidos debates de caráter político, partidário e religioso sectário.

Artigo. 45. É vedada a remuneração dos membros dos Conselhos Executivo, Fiscal e de Ética, ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Artigo. 46. A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de suas rendas a título de bonificação ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o seu "superávit" no sustento de suas atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Artigo. 47. Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para tal fim. Observando o quorum de 2/3 (dois terços) em primeira convocação e 1/3 (um terço) em segunda convocação para aprovação.

Artigo. 48. Em caso de superlotação dos transportes e total impossibilidade de a Associação custear o transporte de estudantes que irão ingressar, a prioridade será de estudantes mais carentes, atendidos os seguintes requisitos:

- I. Renda familiar;
- II. Condições de moradia;
- III. Vínculo empregatício;
- IV. Histórico escolar;
- V. Idade.

§ 1º - O pleiteante à vaga terá que submeter-se a uma análise financeira, assinando um termo de permissão para tal investigação que será deliberada pelos Conselhos Executivo, Fiscal e de Ética.

CERTIDÃO

Cópia Autêntica
Confere com o original
Em 13/10/19

§ 2º - Terão prioridade de ingresso na Associação, para conseqüente utilização dos veículos, estudantes de primeira graduação.

REGISTRADO

Artigo. 49. Os casos omissos serão decididos em Assembléia Geral.

Artigo. 50. O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral, realizada em Planalto-BA, no dia 15 de abril de 2006.

Conselho Executivo:

Diretor Administrativo:

Letícia M. F. Pêloa

Diretor Financeiro:

Camila R. Rodrigues de Almeida

Diretor de Transporte:

Rodrigo Gomes Ferreira Rocha

Diretor Social:

Jonelita Rosa da Silva

Secretário:

Viviane Ap. Araújo de Almeida

Secretário:

Alemário F. de Oliveira

Letícia M. F. Pêloa
003/BA 908B

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PLANALTO - ESTADO DA BAHIA**

Título apresentado em 24.08.2006

Protocolo - Livro A-1 fls. 072vN.º 1.084

Livro --- Títulos e documentos fls. --- sob n.º ---

Livro A-2 Pessoas Jurídicas fls. 85/88 sob n.º Q195

Ocorrência : ---

Planalto - BA, 25 de agosto de 2006

Letícia M. F. Pêloa
OFICIAL

ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DE PLANALTO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A - 5

Ano - 2013 -

NÚMERO DE ORDEM - Av. 1/0195, EM 05 DE MARÇO DE 2013. Obs: o registro 0195, encontra-se no Lv A-2, fls 85/88, ao qual se faz remissão.

Aos 15 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze, realizou-se à Câmara Municipal de Planalto, localizada na Praça Duque de Caxias, S/N, - CEP: 45.190-000, Centro, Planalto - Bahia, a Assembléia Geral Extraordinária da "ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DE PLANALTO-ATEP", em primeira convocação às dezenove horas e trinta minutos, e em segunda convocação às vinte horas com a presença dos associados: Edilson Vieira da Silva, Vanessa O. Freire, Rubenice Gonçalves Gotado, Ísis Silveira Dias, Marcos Portela Andrade, Ana Larissa Azevêdo Silva Napoli, Edna Oliveira de Almeida, Jorge Cleiton Silva Souza, Jerre Adriano Oliveira Santos Soares, Dalilana B. V. Portela, Eginaldo Rocha Nunes, Fábio de Souza Silva, Manoela Nunes Graia, Ana Cléria Rodrigues dos Santos, Matheus Prates dos Santos, Raiane Ramos Cordeiro, Erinaldo Rocha da Luz, Grazielle de Jesus Oliveira, Vanessa Azevedo Lopes e Fernanda Vieira Santos. A ordem do dia foi composta pelos seguintes itens: 1. Eleição da nova Diretoria, 2. Definição do itinerário dos três turnos e 3. Apresentação, Discussão, Alteração e Aprovação do novo Estatuto da Entidade. A reunião foi conduzida pelos associados: Erinaldo Rocha da Luz, Vanessa Azevedo Lopes, Fernanda Vieira Santos e Grazielle de Jesus Oliveira. De início, foi proposta a eleição da nova Diretoria, que será formada pelos seguintes cargos: Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Social, Diretor de Comunicação, Diretor de Transporte, Conselho Fiscal, Conselho de Ética e Secretário, sendo eleitos para os seguintes cargos, respectivamente e com base no Estatuto vigente à época da reunião: Para o cargo de Diretor Administrativo sai a Srª Letícia M. F. Rocha e assume o Sr. Erinaldo Rocha da Luz, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público, Residente a Avenida Landulfo Alves, nº 452, CEP: 45.190-000 Bairro: Alício Moreira, Município: Planalto, Estado de Bahia, RG nº. 54.419.485-8 SSP/SP, e CPF nº. 040.757.095-07; Para ocupar o cargo de Diretora Financeira Sai a Srtª. Camila R. Rodrigues de Almeida e assume a Srtª. Vanessa Azevedo Lopes Brasileira, Solteira, Gerente de Vendas, Residente a Avenida Sete de Setembro, nº 180, CEP: 45.190-000 Bairro: Centro, Município: Planalto, Estado da Bahia, RG nº. 095.636.0645 SSP/BA, e CPF nº. 803.367.875-53; Para o cargo de Diretor Social sai a Srª. Joselita Rosa da Silva e assume o Sr. Marcos Portela Andrade Brasileiro, Solteiro, Assistente Social, Residente a Avenida Tiradentes, nº 265, CEP: 45.190-000 Bairro: Centro, Município:

CERTIDÃO

Rf / RTD / RCPU - PLANALTO - BA

Cópia Autêntica
Confere com o original

Em 12/08/13

ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DE PLANALTO

ATEP
Associação de Transporte dos Estudantes de Planalto

Planalto, Estado da Bahia, RG nº. 037.017.578.6 SSP/BA, e CPF nº. 740.613.306-69; Assume para o novo cargo de Diretora de Comunicação a Srtª. Fernanda Vieira Santos, Brasileira, Solteira, Professora, Residente a Avenida Sete de Setembro, nº. 288 CEP: 45.190-000 Bairro: Centro, Município: Planalto, Estado da Bahia, RG nº. 099.092.115- SSP/BA, e CPF nº. 014.624.995-03; Para o cargo de Diretora de Transporte sai o Sr. Rodrigo Gomes Fonseca Rocha e assume a Srtª. Grazielle de Jesus Oliveira, Brasileira, Solteira, Estudante, Residente a Avenida Landulfo Alves, nº 964, CEP: 45.190-000 Bairro: Senhor do Bonfim, Município: Planalto, Estado da Bahia, RG nº131. 534.03-30 SSP/BA, e CPF nº. 037.366.165-70; Para ocupar o cargo no Conselho de Ética assume a Srtª. Manoela Nunes Graia Brasileira, Solteira, Professora, Residente a Avenida Sete de Setembro, nº 81, CEP: 45.190-000 Bairro: Centro, Município: Planalto, Estado da Bahia, RG nº. 136.120.806-6 SSP/BA, e CPF nº. 044.561.975-95; Para ocupar cargo no Conselho Fiscal assume o Sr. Jorge Cleiton Silva Souza Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente a Rua Tiradentes, nº 1080, CEP: 45.190-000 Bairro: Centro, Município: Planalto, Estado da Bahia, RG nº. 148.506.399-0 SSP/BA, e CPF nº. 044.305.275-12. Para os cargos de secretários saem a Srtª Viviane Ap. Aragão de Almeida e o Sr. Ademário F. de Oliveira e assumem a Srt. Rubenice Gonçalves Gotado, Brasileira, Solteira, Técnica em Enfermagem, Residente a Rua J.J. Seabra, nº 623, CEP: 45.190-000 Bairro: Centro, Município: Planalto, Estado da Bahia, RG nº. 094.901.35-01 SSP/BA, e CPF nº. 022.376.755-70 e a Srt. Ana Cléria Rodrigues dos Santos Brasileira, Solteira, Funcionária Pública, Residente a José Pereira, nº 284, CEP: 45.190-000 Bairro: Centro, Município: Planalto, Estado da Bahia, RG nº. 119.570.769-0 SSP/BA, e CPF nº. 038.235.065-01. Com base no Estatuto ainda vigente, entre outros requisitos, só poderá ser candidato o associado que estiver em dias com o setor financeiro da Associação. Com base neste requisito, foi apresentada pela associada Ana Cléria Rodrigues dos Santos a impugnação da candidatura de Marcos Portela Andrade ao cargo de Diretor Social, pelo não preenchimento de tal requisito. A impugnação foi apresentada à Assembleia Geral que votou pela concessão de prazo para que o referido impugnado regularizasse sua situação junto ao setor, sendo que o mesmo se comprometeu perante todos a cumprir o acordado e permanecer no cargo. Eleita a nova Diretoria, passou-se à definição de locais e horários do transporte nos três turnos. Franqueada a palavra aos representantes presentes dos turnos matutino, vespertino e noturno, ficou acordado o seguinte itinerário: **MANHÃ- Ida- Pax próximo**

Cópia Autêntica

Confere com o original

Em 17/07/19

CERTIDÃO

RF / RTD / RCPJ - PLANALTO - BA

VERBADO

VERBADO**ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DE PLANALTO****ATEP**

Associação de Transporte dos Estudantes de Planalto

legais e atuar junto aos poderes públicos ou privados em busca de benefícios para os seus associados. O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação: Art.

4º- O prazo de duração é indeterminado, permanecendo por quanto ainda existirem estudantes dependentes dessa entidade e de condições para mantê-la. O Art. 5º passará a ter a seguinte redação: Art. 5º- A associação será dirigida

pelos seguintes órgãos: I- Assembleia Geral; II- Conselho Executivo; III- Conselho

Fiscal; IV- Conselho de Ética. O Art. 6º, que dispõe sobre a Assembleia Geral disporá

da seguinte redação: Artigo 6º- A Assembleia Geral, órgão soberano, desta

associação, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos

estatutários. O art. 7º correspondente ao art. 8º do estatuto anterior, passa a ter a

seguinte redação: Art. 7º - Compete, exclusivamente, à Assembleia Geral: I-

Aprovar o estatuto da Associação e sua reforma; II- Eleger ou destituir, a

qualquer tempo, os membros da Diretoria; III- Elaborar e aprovar o Regimento

Interno da ATEP; IV- Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o

balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal; V- Deliberar sobre a

conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à

Associação; VI- Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de

outras entidades à Associação; VII- Autorizar a celebração de convênios e

acordos com entidades públicas ou privadas; VIII- Decidir sobre a extinção da

Associação e o destino do patrimônio. Parágrafo único – A convocação para

Assembleia Geral deverá ser feita mediante comunicado escrito, atentando-se

ao prazo mínimo de 02 (dois) dias. O Art. 8º, substituto do art. 9º do estatuto

anterior, passará a contar com a seguinte redação: Art. 8º- A Assembleia Geral se

reunirá, ordinariamente, trimestralmente. O Art. 9º tratará da convocação da

Assembleia Geral, extraordinariamente, com a seguinte redação: Art. 9º- A

Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, quando convocada: I – Pelo

Conselho Executor ou; II - por 2/3 de seus membros. O Art. 10º. Passará a ter a

seguinte redação: Artigo 10º - A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária reúne-

se e delibera: I- Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta

dos associados; II- Em segunda, 30 (trinta) minutos após, com qualquer

número de associados. Foi acrescido ainda ao mesmo artigo o parágrafo único:

Parágrafo único- Preside a Assembleia Geral o Diretor Administrativo ou seu

vice. Na falta destes, qualquer um dos membros eleitos para ocupar cargo do

quadro da Associação, obedecendo à ordem da maior para a menor idade, ou



RTD / RCPJ - PLANALTO - BA
CERTIDÃO

Cópia Autêntica
Confere com o original

Em 17/07/19

ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DE PLANALTO

ATEP

CERTIDÃO

RI / RTD / RCPJ - PLANALTO - BA

Confere com o original

Em 12/10/19

a agência de ônibus; II- Enfrente ao mercadinho de Raul; III- Povoado de São Sebastião; IV- Posto São Jorge (antigo tigrão- VCA); V- Praça Vitor Brito (VCA); VI- FTC; VII- FAINOR; VIII- UFBA e IX- UESB. **Volta-** I- UESB; II- UFBA; III- FAINOR; IV- FTC; V- Praça Vitor Brito; VI- Cemitério da Saudade; VII- Povoado de São Sebastião; VIII- Posto Novo Milênio; IX- Enfrente ao mercadinho de Raul e X- Pax próximo a agência de ônibus. **TARDE- Ida-** I- Pax próximo a agência de ônibus; II- Enfrente ao mercadinho de Raul; III- Entroncamento de Lucaia; IV- Caldeirão; V- FAINOR; VI- UFBA; VII- UESB; VIII- FTC; IX- Centro (próximo ao quiosque da loja Emmanuelle). **Volta-** I- Centro (posto Sabrina); II- FTC; III- UESB; IV- UFBA; V- FAINOR; VI- Caldeirão; VII- Entroncamento de Lucaia; VIII- Mercado de Raul e IX- Pax próximo a agência de ônibus. **NOTURNO- Ida-** I- Pax próximo a agência de ônibus; II- Enfrente ao mercadinho de Raul; III- Posto Novo Milênio; IV- Posto São Cristovão; V- Farmácia São Geraldo; VI- Farol próximo à Faculdade Juvêncio terra; VII- FTC; VIII- FAINOR; IX- UESB. **Volta-** I- UESB; II- FAINOR; III- FTC; IV- Frente Faculdade Juvêncio Terra; V- Centro (Loja Marisa); VI- Posto São Cristovão; VII- Posto Novo Milênio; VIII- Enfrente ao mercadinho de Raul e IX- Pax próximo a agência de ônibus. Findada esta etapa, passou-se à discussão, alteração e aprovação do novo Estatuto da Entidade que passou a ter as seguintes redações: No Art. 1º foi supressa a expressão **regida por este estatuto pelas disposições legais aplicáveis e acrescida expressão de caráter educacional, cultural, social, e transporte, constituída pela união dos estudantes de nível técnico e superior desta cidade.** Os associados, Jerre Adriano e Marcos Portela, sugeriram que a Associação contemplasse, também, os estudantes de nível médio técnico e fundamental. A sugestão foi levada a votação pela Assembleia Geral, que decidiu não acatar a sugestão em detrimento da responsabilidade que esta instituição iria assumir caso passasse a ter como associados estudantes das classes já mencionadas, tendo em vista que muitos desses alunos não possuem a maior idade. Ao Art.2º foi dada nova redação alterando o endereço da Associação que passará a ser na **Avenida Sete de Setembro nº 180, centro, CEP 45190-000.** O artigo 3º terá a seguinte redação: **Art. 3º A Associação tem por finalidade organizar o transporte dos estudantes estabelecidos no artigo primeiro, de natureza pública ou privada, de modo a realizar o transporte dos mesmos, do município sede desta associação até o município de Vitória da Conquista, situada no Estado da Bahia, por meio de uma instituição jurídica que proporcionará meios**

ainda, na falta de qualquer um desses, qualquer associado escolhido por aclamação entre os presentes. O Art. 11º vigorará com a seguinte redação: Art. 11º- O conselho Executivo será composto por 01(um) Diretor Administrativo, 01(um) Diretor Financeiro, 01(um) Diretor de Transporte, 01(um) Diretor Social, 01(um) Diretor de Comunicação e 02(dois) Secretários, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 02(dois) anos. § 1º- O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos será feito de forma voluntária, inexistindo vínculo empregatício e remuneração para os ocupantes dos referidos cargos, ficando expressamente vedado, por parte de seus integrantes, o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. I - Poderá ser candidato, o associado que se enquadrar nos artigos 1º e 20º deste estatuto, além de estar cursando entre o III e o VII semestre do seu curso, em caso de estudante de nível superior e de um semestre nos casos de estudantes de nível técnico; § 2º- É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral. Foram totalmente supressos os artigos 11, 12 e 13. O artigo 12º terá a seguinte redação: Artigo 12º- Compete ao Diretor Administrativo: I- Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; II- Examinar e assinar, com os demais diretores, balancetes mensais e balanços; III- Assinar com os secretários, as correspondências da associação. O artigo 13º passa a ter a seguinte redação: Art. 13º- Compete ao Diretor Financeiro: I- Controlar, interna e externamente, toda a receita e despesa desta associação; II- Movimentar contas bancárias e emitir cheques com a devida anuência do conselho executivo; III- Assinar, com os demais diretores, balancetes e balanços; IV- Manter em perfeita ordem, toda a documentação e escrituração referente à tesouraria e fornecer esclarecimentos quando solicitados; a) Os esclarecimentos de que se trata este artigo deverão ser feito mediante solicitação escrita e assinada pelo (s) requerente(s), devendo o diretor financeiro responder a devida solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias; V- Elaborar a relação dos associados que estão em débito com a tesouraria, comunicando o Conselho Executivo para serem tomadas as devidas providências; VI- Notificar, sempre por escrito, o associado que inadimplir, estabelecendo prazo de 10 (dez) dias para a devida regularização sem prejuízo de aplicação de multa. O artigo 14º passará a conter a seguinte redação: Artigo 14º - Compete ao Diretor de Transporte: I- Definir e

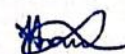
CERTIDÃO

R / RTD / RCPJ - PLANALTO - BA

Em 12/04/19

Confere com o original

Cópia Autêntica



AVERBADO

FLS 83

ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DE PLANALTO

ATEP
Associação de Transporte dos Estudantes de Planalto

organizar o(s) carro(s) de acordo as necessidades de cada turno, o horário de partida e retorno, além dos pontos de parada; II- Verificar o estado de conservação dos veículos e a qualificação dos motoristas, devendo levar ao conhecimento do conselho executivo quaisquer tipo de irregularidades encontradas; III- Solicitar dos coordenadores de turno a lista de frequência atualizada mensalmente e encaminhar para o Diretor Financeiro. O inciso II do artigo 15 passa a ter a seguinte redação: Art. 15º - II- Elaborar os projetos que serão enviados às instituições parceiras desta associação. Foi supresso o inciso III desse mesmo artigo. Do art. 16º, revoga-se o inciso III. Neste capítulo, acrescentou-se o artigo 17º, que trata do Diretor de Comunicação, que disporá da seguinte redação: Art. 17º - Compete ao Diretor de Comunicação: I- Divulgar e organizar as Assembleias Gerais ou qualquer outra reunião desta associação; II- Durante as reuniões, controlar e organizar as participações, diretas ou indiretas, dos associados; III- Elaborar e providenciar a impressão de materiais gráficos destinado às informações de ações, projetos, balancetes e reuniões. No capítulo V, que trata do Conselho Fiscal, o artigo 18º passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 18º - Compete ao Conselho Fiscal: I- Fiscalizar o movimento financeiro da Associação; II- Examinar os balancetes e balanços, e emitir parecer a respeito; III- Fiscalizar os atos do Conselho Executivo e apreciar as sugestões emitidas; IV- Fazer relatório quando ocorrer imperícia nos documentos avaliados, encaminhando ao Conselho Executivo para uma segunda avaliação; a) Se as irregularidades não forem sanadas serão levadas ao conhecimento da Assembleia Geral. O art. 19º vigorará com a seguinte redação: Art. 19º - Compete ao Conselho de Ética: I- Fiscalizar os sócios que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos da Associação; II- Advertir sempre por escrito e protocolado em caráter reservado, o associado que utilizar de palavras de baixo calão, difamando, injuriando ou caluniando qualquer associado ou funcionário desta Associação; III- Encaminhar para julgamento, em Assembleia Geral, ocorrência de confusão, desrespeito e lesão à honra e/ou a dignidade dos associados, no período de funcionamento dessa instituição; IV- Julgar e punir, administrativamente, casos de indisciplina e agressão ao patrimônio desta instituição, bem como a um associado; § 1º - A punição será feita mediante estabelecimento de multa e/ou suspensão e exclusão da matrícula. § 2º - Da

Cópia Autêntica
Confere com o original

Em 17/07/1989

CERTIDÃO

sanção prevista neste artigo, caberá recurso à Assembleia Geral; § 3º- A pena de suspensão não isenta o associado de suas obrigações. O Art. 20º, correspondente ao antigo art. 25º, passa a ter a seguinte redação: Art. 20º- Será admitido como associado o estudante de nível técnico ou superior que atenda os requisitos do artigo 1º deste estatuto e que: I- Manifestar desejo de vincular-se à Associação; II- Se inscrever perante o órgão responsável desta Associação apresentando todos os documentos necessários para que a inscrição seja efetuada; III- Tenha seu pedido de inscrição aprovado; IV- Pagar a contribuição mensal estipulada em Assembleia Geral. Os incisos II, III, IV e V do Art. 21º, correspondente ao antigo art. 26º, passarão a ter a seguinte redação: Art. 21º- II- Usufruir de todos os serviços e eventos oferecidos pela Associação; III- Recorrer de qualquer decisão do Conselho Executivo em Assembleia Geral; IV- Convocar, com no mínimo de 2/3 dos associados, Assembleia Geral em caráter extraordinário; V- Oferecer sugestões de melhoria no serviço e na captação de recursos para esta instituição. Nesse mesmo artigo foi revogado o inciso VI. O Art. 22º, correspondente ao antigo art. 27º, passará a ter a seguinte redação, com o acréscimo de seis parágrafos como segue: Art. 22º- O associado tem as seguintes obrigações: I- Cumprir o Estatuto, regulamentos e demais disposições emitidas pelo órgão executor e/ou aprovados em Assembleia Geral; II- Exercer o cargo para os quais foi eleito; III- Colaborar e dar assistência, sempre que solicitado, para iniciativas desta Associação; IV- Nos dias em que utilizar do carro no horário diverso do que consta em sua matrícula, deverá dar preferência ao associado do turno. V- Em caso de desligamento voluntário desta Associação, o associado deverá comunicar a diretoria desta instituição com, no mínimo, 30 dias antes do seu desligamento. §1º- Aos sábados, o transporte é destinado a todos os turnos, não existindo preferência, neste dia, entre os associados; § 2º- O associado que inadimplir o equivalente ao valor de três mensalidades terá a sua matrícula suspensa até a devida regularização, ficando impossibilitado de utilizar o transporte nos três turnos, inclusive aos sábados; § 3º- É vedado qualquer tipo de carona da cidade de Planalto-Vitória da Conquista, Vitória da Conquista-Planalto, em qualquer dia, local, período e horário, salvo nos casos de filhos dos associados, com idade máxima de até seis anos, devidamente acompanhado do seu representante legal e identificado no momento da

[Assinatura]

entrada no veículo; § 4º - A carteirinha do associado é de uso individual e intransferível, tornando o seu uso obrigatório a qualquer dia, local, período e horário em que se fizer o uso do transporte, devendo ser apresentada ao motorista para devida conferência sempre que solicitado. § 5º - Caso a diretoria não seja comunicada, por escrito, da desistência, deverá o associado arcar com as despesas até o dia da comunicação do seu desligamento, que se dará mediante a aprovação da diretoria desta instituição; § 6º - Poderá se desligar, voluntariamente, o associado que estiver em dias com o departamento financeiro desta associação. O Art. 23º, correspondente ao anterior art. 28º, disporá da seguinte redação: Art. 23º - O patrimônio da Associação dos Estudantes do Município de Planalto se dará mediante: I- Contribuição paga pelos associados. II- Frutos resultantes de eventuais vendas de bens gerados pelo trabalho dos associados. III- Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta; IV- Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras; V- Doações ou legados; VI- Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades; VII- Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; VIII- Rendas em seu favor constituídas por terceiros; IX- Usufruto que lhes forem conferidos; X- Juros bancários e outras receitas de capital; XI- Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos. § 1º - A contribuição dos associados será indispensável para a manutenção da associação dos estudantes do município de Planalto; § 2º - As rendas da Associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos; § 3º - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere ou doado a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social a critério da Assembleia Geral. O capítulo que trata das eleições passará a ter a seguinte redação: Art. 24º - Poderá concorrer a qualquer cargo eletivo dos Conselhos Executivo, Fiscal e de Ética, o associado filiado há no mínimo 06 (seis) meses e no máximo 42 (quarenta e dois) meses nesta associação, estando em pleno gozo de seus direitos conferidos por este Estatuto. Art. 25º - Só poderão se candidatar os associados que não estiverem inadimplentes com a Associação;



Art. 26º - O Diretor Financeiro fornecerá à comissão eleitoral, no prazo máximo de 30(trinta) dias que antecedem as eleições, uma relação contendo os nomes dos associados que estão em dias com o setor financeiro. Art. 27º- A mesa eleitoral será composta por um presidente, um secretário e um escrutinador. Art. 28º - A Comissão Eleitoral elegerá seu presidente dentre seus membros e o mesmo disporá sobre sua organização e funcionamento. Dá-se ao capítulo X a seguinte redação, que tratará DA REFORMA DO ESTATUTO E DA SUA DISSOLUÇÃO. Art. 29º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral, devidamente convocada para este fim, observando o quórum de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou no mínimo 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. O capítulo XI tratará das DISPOSIÇÕES GERAIS, e terá a seguinte redação: Art. 30º- Os horários e percursos serão definidos em Assembleia Geral, atendendo às necessidades dos associados; a decisão será lavrada em ata e terá duração mínima de seis meses. Art. 31º- A Associação não dividirá parcela de suas rendas a título de bonificação ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o seu "superávit" no sustento de suas atividades. Art. 32º- Os associados e dirigentes desta Associação, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações em favor da mesma. Art. 33º- Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, em caso de contratação direta. Parágrafo único-Não se aplica o artigo anterior em caso de prestação de serviço terceirizado. Art. 34º- Toda despesa em favor desta Associação, cujo valor seja superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverá ser feita mediante licitação. Art. 35º- Em caso de superlotação dos transportes e total impossibilidade de a Associação custear o transporte de estudantes que irão ingressar, a prioridade será de estudantes mais carentes, atendidos os seguintes requisitos: I- Renda familiar; II- Condições de Moradia; III- Vínculo empregatício; IV- Histórico Escolar; V- Maior Idade. § Único- O pleiteante à vaga terá que submeter-se a uma análise socioeconômica, assinando um termo de permissão para tal investigação que será deliberada pelos Conselhos Executivo, Fiscal e de Ética. Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da

CERTIDÃO

RT / RTD / RCPJ - PLANALTO - BA

Em 17/04/19

Confere com o original

Cópia Autêntica

CERTIDÃO

Cópia Autêntica
Confere com o original
Em 17/07/19

Comarca de Planalto BA, para sanar possíveis dúvidas. Feita a apresentação das novas propostas de reforma para o Estatuto a palavra foi franqueada à Assembleia Geral para discussões e esclarecimentos de dúvidas, colocando, logo em seguida, em votação pelo Diretor Administrativo o novo Estatuto com as alterações propostas, as quais tiveram aprovação, unânime, e se encontra em anexo a esta ata. Finalmente o Diretor Administrativo passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e determinou a mim que servi como secretaria que lavrasse a presente ata e, levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim, pelo advogado Jerffson Santos de Andrade,

pela Diretoria e demais presentes, assinada como sinal de sua aprovação.

Tubercia Generalus Gatafina Elvira Rodrigues dos Santos
George Cleiton Silva Souza, Maricela Nunes Garcia,
Raiane Ramos Bordure, Fernanda Vieira Santos, Ana
Larissa Aguiar Silva Napoli, Jone Alina Oliveira
Santos, Edna Oliveira, Marcos Portch
Andrade, Larissa Aguiar Lopes, Matheus Protes dos
Santos, Larissa Oliveira Freire, Ivo Silveira Dias
Dailora Boniti Vieira Portela, Loraldo Rocha da
Luz, Grazieli de Jesus Oliveira, Jefferson Santos de Andrade (OMB/BA
22408), Edilson Vieira de Silva, Eginaldo Rocha Nunes,
Fabio de Souza Silva.

Era o que continha no mencionado documento que para aqui bem e fielmente transcrevi. Foi feita esta averbação neste Livro A - 5 (PJ) em face de o extenso conteúdo da ata não caber, para ser transcrito, às margens do registro sob nº 0195, o qual se encontra no LVA-2, fls 85/88, ao qual se faz remissão, e esta averbação passa a fazer parte integrante de citado registro.

VIDE- VERSO



Lv A - 5 - P.J.
FLS 147 e v
Av. 2/0195

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS C/C REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ÚNICO
OFÍCIO DA COMARCA DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA.**

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A - 5

Ano - 2013

fls 147 e v.

AVERBAÇÃO - 2/0195, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

Protocolada sob nº 002, fls 013, no Lv A - 1, em 01/11/2013. ATA- Ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e treze, no salão nobre da Câmara Municipal de Planalto, realizou-se mais uma Assembleia Geral Ordinária da ATEP - Associação de Transporte dos Estudantes de Planalto, em primeira convocação às 19:00h e, não havendo quórum para deliberações deu-se por encerrada no mesmo instante, sendo convocada nova Assembleia às 19:30h com os presentes. De início o diretor administrativo, Erinaldo Rocha, após as boas vindas, informou aos associados que a ata de alteração do Estatuto estava devidamente registrada. Na sequência iniciou-se as discussões sobre o desenvolvimento regular e igualitário do transporte ficando assim acordado: com relação à caronas, o motorista será cientificado que enquanto permanecer pessoa alheia ao quadro de associados, dentro do veículo, a viagem não poderá dar continuidade, cabendo, tanto ao motorista, quanto aos associados, a devida fiscalização, ressalvadas as hipóteses previstas no estatuto vigente e demais determinações em assembleia. Foi reforçada a ideia de que os motoristas não estão autorizados a pararem em locais diversos dos que constam na lista de roteiro. O ponto da UESB será apenas um, ficando o teatro Glauber Rocha definido como referência. Dando continuidade a diretoria enfatizou a importância dos documentos para o cadastro, mesmo momento em que a diretora financeira fez a prestação de contas dos últimos meses, sendo a prestação aprovada por unanimidade. Foi posta em votação as alegações dos alunos do IFBA que, tendo em o prejuízo no horário e a utilização de coletivo, solicitaram desconto na mensalidade, ficando aprovado um desconto de 50% até o fim do ano. Tendo em vista a necessidade de um representante para o turno da tarde, os associados do referido horário elegeram a

Cópia Autêntica
Confere com o original
Em 17/07/19

LV-A-8-9-L
PLS 147 e v
AV. 210195

COMARCA DE PLANALTO - ESTADO DA BAHIA

Título apresentado em _____

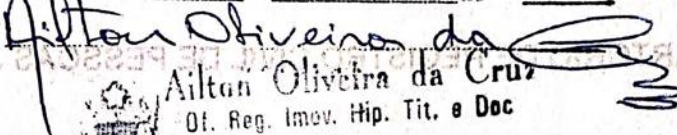
Protocolo - Livro A-1 fls. 173 N.º 1.831

Livro _____ títulos e documentos fls. _____ sob n.º _____

Livro A-5 Pessoas Jurídicas fls. 78/87 sob n.º AV-1/0195

Ocorrência : _____

Planalto - BA, 05 de março de 2013


Ailton Oliveira da Cruz
Of. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc



BAHIA.

PLS 147 e v

LIVRO A-8

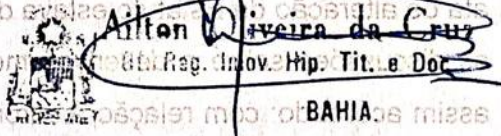
AVERBAÇÃO - 210195, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

CUSTAS DA AVERBAÇÃO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS C/C REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS:

DAJE Série 004, nº 529438, no valor de R\$ 240,70 (duzentos e quarenta reais e setenta centavos), recolhido em 07/02/2013.

Não foi exigida comprovação de quitação de crédito tributário, conforme preceitua a Instrução Normativa CCI nº 005/2011.

OBS: Averbação realizada nos termos da Portaria nº 21/2008, datada de 06/08/2008, deste Juízo.


Ailton Oliveira da Cruz
Of. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc

BAHIA.

Rf / RTD / RCPJ - PLANALTO - BA
CERTIDÃO

Cópia Autêntica
Confere com o original
Em 17/10/13

ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DE PLANALTO

Livro A - 6

F.S. 093/095.

AV. 3/0195.

AVERBADO**ATEP**
Associação de Transporte dos Estudantes de PlanaltoPLANALTO
BAHIA.

Ata nº _____ da Associação de Transporte dos Estudantes de Planalto

Aos 19 dias do mês de Julho de 2014, às 18h30min e, não havendo quórum suficiente em primeira convocação, às 19h00min, foi realizada mais uma Assembléia Geral Ordinária da Associação de Transporte de Estudantes de Planalto-BA, no salão nobre na Câmara Municipal de Planalto situado na Praça Duque de Caxias, nesta. A reunião se iniciou com o pronunciamento do Diretor Administrativo que, após saudar os presentes, justificou a ausência da então Diretora Financeira Vanessa Azevedo que, por motivo de força maior não pode comparecer. Em seguida, a Diretora de Transporte Grazielle Oliveira apresentou e esclareceu a pauta da reunião. O diretor administrativo relatou a proposta do prefeito de reduzir o valor repassado à ATEP relatando as reuniões e conversas realizadas com o mesmo e seus secretários que, ao final, optaram por manter o recurso como está atualmente. Em consequência disso levou-se à discussão a vulnerabilidade econômica da ATEP, momento em que foi apresentada e votada a ideia de que, sempre que necessário ao custeio de despesas realizar uma rifa entre os associados no valor de R\$ 5,00. Neste mesmo sentido ficou acordado que, o associado deve, compulsoriamente, adquirir, no mínimo, um bilhete, sendo que aquele que não pagar na data estipulada não participará do sorteio, no entanto, terá o valor do bilhete adicionado no boleto do mês seguinte ao do sorteio. Dando continuidade, os diretores apresentaram a proposta de modificação do inciso II e III do artigo 13º, reduzindo os poderes financeiros aos diretores administrativo e financeiro. A proposta de alteração foi aceita e: onde se lê artigo 13º (...): II – movimentar contas bancárias e emitir cheques com a devida anuência do conselho executivo; III – assinar, com os demais diretores balancetes e balanços (...) passará a ser: **artigo 13º (...) II – movimentar contas bancárias e emitir cheques com a devida anuência do Diretor Administrativo; III – assinar, com o diretor administrativo balancetes e balanços (...).** Tendo em vista o fim do mandato da atual diretoria, colocou-se em votação a eleição para os novos dirigentes. Cujá diretoria ficou composta da seguinte forma para mandato de 02 (anos): Erinaldo Rocha da Luz, CPF 040.757.095-07, deixa o cargo de diretor administrativo, passando o cargo para Romário Dias Campos da Silva, CPF 056.014.355-96. Para o cargo de Diretor Social sai Matheus Prates dos Santos, CPF 044.599.085-65 passando o cargo para Carlos Alexandre Costa Ramos, CPF 048.473.705-89. Para o cargo de Diretor Financeiro sai Vanessa Azevedo Lopes e entra Matheus Prates Santos CPF 044.599.085-65; para o cargo de Diretor de Transporte sai Grazielle de Jesus Oliveira, CPF 037.366.165-70 e entra Márcio Oliveira França, CPF 037.997.055-46; para o cargo de diretor de comunicação sai Fernanda Vieira Santos, CPF 040.624.995-03 e entra Rozeli Santos Silva,

Cópia Autêntica

Confere com o original

Em 17/07/19

CERTIDÃO

Rf / RTD / RCPJ - PLANALTO - BA

Jefferson Santos de Andrade
0AB/BA - 22.4.08

Página 22 de 29

associada Dalilana para representá-los. Com relação aos horários, assim ficou definido: no noturno a saída para Planalto será as 10:30h da UESB, no vespertino 12:20h, também da UESB e pela manhã as 12:20h da UESB, devendo haver tolerância de 15 minutos em dias de prova e não retornar para buscar associado que não estava no ponto no horário estabelecido, nem avisado possível atraso.

Encerrando as discussões levou-se à votação algumas alterações no Estatuto e na diretoria executiva – ficando aceita as seguintes proposições: fica suprimido o inciso III do artigo 13º do estatuto vigente e acrescida nova redação ao inciso, assim posto:

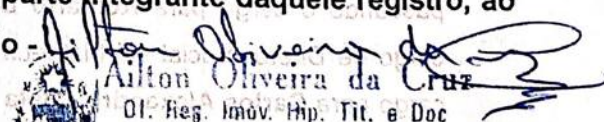
III – Assinar, com o diretor administrativo, balancetes e balanços: para o cargo de diretor social fica destituído, por inadimplência, Marcos Portela Andrade e eleito o associado Matheus Prates dos Santos, inscrito no cadastro de pessoa física sob nº 044.599.085-65, solteiro, estudante, residente e domiciliado na rua 2 de julho, nº 30,

Centro, Planalto – Bahia. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada, da qual lavrei a ata que será por mim, secretária designada, assinada e pelos demais presentes. Assinaram: Manoela Nunes Graia, Vanessa Azevedo Lopes, Marcos Nogueira dos Santos, Jorge Cleiton Silva Souza, Matheus Prates dos Santos, Geovana Brito de O. de Jesus, Ana Cléria Rodrigues dos Santos, Patrien C.A. Santos, Danilo G.S. Azevedo, Márcio Oliveira França, Nilson José de Oliveira, Keilla Viana Moreno Silva, Fernanda Vieira Santos, Julia Borba Caetité, Algarra, Damário Dias Campos da Silva, Isis Silveira Dias, Dalilana Barreto Vieira Portela, Erinaldo Rocha, Marleni dos Santos de Brito, Éverson Silva Souza, Arlon Santos Reis, Dinoelson Pereira Souza, Monalisa R. Alves, Ana Rachel Moreno Caetité, Maria Rosa Moreira. Era o que continha no mencionado documento que para aqui bem e fielmente transcrevi, ficando uma cópia da ata arquivada neste Cartório.

Custas: DAJE série 007, nº 440412, no valor de R\$ 240,70 (duzentos e quarenta reais e setenta centavos) recolhido em 01/11/2013.

OBS- 1: Averbação realizado nos termos da Portaria nº 21/2008, datada de 06/08/2008, deste Juízo e Provimento Conjunto nº CGJ/CCI -006/2013.

OBS: 2 – A averbação se refere ao registro 0195, que se encontra às fls 85/88, do Lv A - 2 – P.J., passando esta a fazer parte integrante daquele registro, ao qual se faz remissão. O Oficial Designado -


Ailton Oliveira da Cruz
01. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc
BAHIA

CERTIDÃO

RF /RTD/RCPJ-PLANALTO - BA

Em 17/04/19

Confere com o original

AVERBADO

ATEP

CERTIDÃO

Rf / RTD / RCPJ - PLANALTO - BA

CPF 044.670.965-40; para os cargos de secretárias saem Ana Cléria Rodrigues dos Santos, CPF 038.235.065-01 e Rubenice Gonçalves Gotado e entram Adyla Duarte de Albuquerque Cavalcante, CPF 045.298.725-30 e Carolina Cintra de Queiroz Medeiros, CPF 053.902.215-24; deixa o cargo de conselheiro fiscal Jorge Cleiton Silva Souza, CPF 044.305.275-12 e entra Gracielia Oliveira Souza Ribeiro, CPF 044.565.415-55; para o cargo de conselheira de ética sai Manoela Nunes Graia, CPF 044.561.97595 e entra Thainá Rodrigues dos Santos, CPF 050.563.395-71. Após a eleição, decidiu-se ainda pela elaboração de uma carta que será encaminhada à Câmara Municipal de Planalto a fim de que seja conferido a esta Associação status de utilidade pública bem como que o legislativo municipal colabore com a aprovação de projeto de lei a ser encaminhado para a votação para instituir no orçamento público municipal verba destinada ao custeamento mensal do transporte de estudantes de nível superior. Não havendo nada mais a tratar, o diretor administrativo deu por encerrada a assembleia.

Cópia Autêntica
Confere com o original
Em 17/07/19

Planalto, BA 14 de julho de 2014.

Marta P. de Jesus Reis, Paulo Gomes F. Oliveira,
Carolina Cintra de Q. Medeiros, Bianca Ramos Meneses,
Neilson Lima Oliveira, Romário Dias Campos da Silva,
Lanella de Oliveira Souza, Graziela de Jesus Oliveira.

Adyla Duarte de Albuquerque Cavalcante

Ana Cléria R. Santos, Bruna Rocha Cardoso

Yasmin Gomes Medeiros Oliveira, Nathaniel dos Santos

Samilo Guimarães Silva Aguiar, Eraldo Roberto de Souza

Rubénice Gonçalves Gotado, Thainá Rodrigues dos Santos,

Carlos Alexandre Costa Ramos, Gracielia Oliveira S. Reis,

João Silveira Dias, Márcio Oliveira Lucena,

Mayron R. B. Almeida, Regis B. Santos Silva

Euverson Silva Souza, Luciana de Jesus Brito

Nathalia Bomfim Mota

Roberto A. Santos

Regis Santos Silva

TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço a(s) firma(s) retro ou supra por semelhança

Em número de 21 assinaturas

Selo de autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Ato Notarial ou de Registro

1220.AB008092-1

1221.AB008093-0

Consulte o selo em www.tjba.jus.br

Zilma Teina Soares

Comarca de Planalto - BA

Página 23 de 29

AVERBAÇÃO

FDS 095

ATEP

CERTIDÃO

Magna C. Macedo, Jaqueline Brito, Pires,
Paloma Leite de Almeida, Daniel Antonio M. M.,
Lizy Brito de Almeida, Juan Carlos Costa de Jesus,
Tallone Santos Viana Pardo, Mathews Alus Santos dos Santos,
Mariza Campos Rocha, Johnat Ribeiro Campos,
Rauay A. Vieira, Leticia A. Batista, Samiele Lemos da Silva,
Natalia Carolina Brito, Rafael Penabaz Bruto,
Tamiel Gomes Carvalho, Gabriel de F. Sampaio,
Thomaz Souza, Jamille Aires Batista, Dinelson Pereira Souza,
Virgínia Moreno de Souza, Maíoni Thizira Soares,
Stephanie Aparecida Santos Oliveira, Renata Oliveira Batista,
Andressa O. Lorei, Sago Doreia Araújo, Jta Leide S. Lopes,
Ana Rachel Moura Leite, Lívia Cristina de Souza Siqueira,
Júlia Lemos Rocha, Valtomir Carlos dos Santos Nascimento,
Gleiza Pereira Farias, Pedro Henrique S. Figueira,
Jenaina Damasceno Rocha Santos, Marcini dos Santos de Brito

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PLANALTO - BAHIA

- ANOTAÇÃO - AVERBAÇÃO DE ATA

Protocolo nº 047 - fls 0104 - Lv nº A-1.
Livro - A - 6, fls 093/095, - Av. 3/0195.
Planalto, Bahia, 16 de setembro de 2014
Oficial Designado -



Ailton Oliveira da Cruz
AILTON OLIVEIRA DA CRUZ
BAHIA

CUSTAS DA AVERBAÇÃO: DAJE: emissor 9999, série 010, nº 509707, no valor de R\$ 254,68, recolhido em 05/09/2014.

OBS- 1 : Acompanhou a ata o edital de convocação datado de 01 de julho de 2014.

OBS- 2 : Averbação realizada nos termos da Portaria nº 21/2008, datada de 06/08/2008, deste Juízo e Provimento Conjunto nº CGJ/CCI-006/2013.

OBS: 3 - A averbação se refere ao registro nº 0195, que se encontra às fls 085/088, do Lv A - 2 -, deste Cartório, ao qual passa fazer parte integrante e se faz a necessária remissão.

Ailton Oliveira da Cruz
01 de set. 2014
BAHIA

ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DE PLANALTO

ATEP

REGISTRADO



CERTIDÃO

Cópia Autêntica
Confere com o original
Em 17/07/16

Ata nº ____ da Associação de Transporte dos Estudantes de Planalto

Aos 23 dias do mês de Julho de 2016, às 18h30min e, não havendo quórum suficiente em primeira convocação, às 19h00min, foi realizada mais uma Assembleia Geral Ordinária da Associação de Transporte dos Estudantes de Planalto-BA, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto situada na Praça Duque de Caxias, nesta. A reunião se iniciou com o pronunciamento do diretor administrativo que, após saudar os presentes, justificou a ausência do então Diretor de Transporte Márcio Oliveira França que, por motivo de força maior não pode comparecer. Em seguida O Diretor Administrativo apresentou e esclareceu a pauta da reunião e fez uma retrospectiva dos últimos dois anos em que esteve a frente da Associação relatando os desafios e conquistas da entidade durante o período de seu mandato. Discutiu-se a vulnerabilidade financeira da ATEP e a falta de compromisso de alguns associados com o pagamento das mensalidades, sendo levada a votação e aprovada a medida de aplicação de multa por atraso nos pagamentos pelos serviços de transporte. Ficou decidido que cada associado tem até o dia 10 de cada mês para efetuar o pagamento, caso não o faça, será acrescida multa de R\$ 2,00 ao dia, a partir do dia 11 do mês em atraso, em caso de não havendo pagamento, a multa passará a ser de R\$ 5,00 ao dia, a partir do dia 16 do mês em atraso. Ficou mantida a decisão de que o associado que inadimplir o equivalente ao valor de duas mensalidades terá a sua matrícula suspensa até a devida regularização, ficando impossibilitado de utilizar o transporte nos três turnos, inclusive aos sábados. Refletiu-se sobre a implantação do sistema de boletos bancários como forma de inibir a inadimplência e manter um maior controle e transparência na arrecadação. A depender do valor da taxa cobrada pelo banco, o sistema passará a funcionar a partir de janeiro de 2017 e cada associado receberá em seu email os boletos de cada mês ou um carnê com 12 boletos com data de vencimento para o dia 10 de cada mês. Dando continuidade, os diretores apresentaram a proposta de modificação dos artigos 24 e 34 do Estatuto da ATEP, a proposta de alteração foi aceita e: onde se lê: artigo 24. Poderá concorrer a qualquer cargo eletivo dos Conselhos Executivo, Fiscal e de Ética, o associado filiado há no mínimo 06 (seis) meses e no máximo 42 (quarenta e dois) meses nesta associação (...) passará a ser: **artigo 24 Poderá concorrer a qualquer cargo eletivo dos Conselhos Executivo, Fiscal e de Ética, o associado filiado há no mínimo 13 (treze) meses e no máximo 42 (quarenta e dois) meses nesta associação, Onde se lê: artigo 34. Toda despesa em favor desta associação, cujo valor seja superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverá ser feita mediante licitação. Passará a ser: artigo 34. Toda despesa em favor desta associação, cujo valor seja igual superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverá ser feita mediante licitação. Tendo em vista o fim do mandato da atual diretoria, colocou-se em votação a eleição para os novos dirigentes. Cuja diretoria ficou composta da seguinte forma para mandato de 02 (dois) anos: Romário Dias Campos da Silva, CPF 056.014.355-96 continua no cargo de diretor**

Jefferson Santos de Angeli
OAB/BA 22.403

**TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original.

Planalto - BA
17/07/16

Tabela de Notas

Página 25 de 29

RI / RTD / RCPJ - PLANALTO - BA
CERTIDÃO

Cópia Autêntica
Confere com o original
Em 17/04/19

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de.

Normando Dias Campos da Silva e seus filhos
do que dou fé.

Em test. da verdade, Planalto-BA, 17/04/19
TABELIÃO

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1220.AB033678-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1220.AB033679-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
BA AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original.
Planalto - BA
Tabela de Notas

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1220.AB034330-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

TABELIONATO DE NOTAS
Vilma Campos Araújo

Comarca de Planalto
Tabela Designada

ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DE PLANALTO

Douglas Dias da Silva, / Rafael Gomes Nunes **ATEP**
 Emily Kules de Almeida, Ruben Alves, Sora

Marilena Karlene Maciel dos Santos, J. de M. M. M. M. M.

Natália Bomfim Mota, Milton Lima Oliveira

Pablo Texeira de Jesus Santos, / J. de M. M. M. M. M.

Cláudio Santos Oliveira, / J. de M. M. M. M. M.

Jorge Cláudio Silva Souza, / J. de M. M. M. M. M.

Caroline Maciel Costa Pinheiro, / J. de M. M. M. M. M.

M. de M. M. M. M. M., / J. de M. M. M. M. M.

Elaine Philipe Alves,

Julio Cesar Braga de Souza,

João Vitor Aires

Demetri Alvim Matheus Neto

Poliana Souza Santos Campos,

Emerson Brito Nunes,

Eginaldo Rocha Nunes,

Renata Brito de Oliveira, / J. de M. M. M. M. M.

Jessica Rocha Ferreira,

Marlon Adriano Ferreira da Silva

Leandro Silva Souza,

Jefferson Santos de Almeida

045 22 408 - BA

J. de M. M. M. M. M., / J. de M. M. M. M. M.

Amanda Amorim Maciel

Felipe de Almeida Campos

Maed Lima Soares

Charles Sampaio Maria Nunes

Marilena Rocha de Carmo

Erivânia Costa

Patrícia Rocha Ferreira

Isadora Costa Silva

Márcia Santos Moreira

Jamara Santos da Silva

Cópia Autêntica
 Confere com o original
 Em 17/07/19

TABELIONATO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
 Abertura de Processo
 1220.AB034329-9
 Consulte o selo em www.tjba.jus.br
 TABELA DE NOTAS
 27/07/19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS C/C REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PLANALTO - BAHIA

REGISTRO REALIZADO NO LIVRO DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS

- ANOTAÇÃO - REGISTRO DE ATA - ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTES
DOS ESTUDANTES DE PLANALTO

Protocolo nº 117 - fls 0233 - Lv nº A-1.
Livro - A - 6, fls 301/303ev - Nº DE ORDEM 0446.
Planalto, Bahia, 28 de julho de 2016
Oficiala Designada -


ZILMA TELMA SOARES

Zilma Telma Soares
Comarca de Planalto - Ba

CUSTAS DO REGISTRO : DAJE: emissor 1218 002 001163 no valor de R\$ 299,19,
recolhido em 27/07/2016. Emolumentos R\$ 145,71 – Taxa de Fiscal R\$ 104,91 – FECOM
R\$ 44,68 – Def. Pública R\$ 3,89.

OBS- 2 : Registro realizado nos termos da Portaria nº 21/2008, datada de 06/08/2008,
deste Juízo e Provimento Conjunto nº CGJ/CCI -006/2013.

CERTIDÃO

Rf / RTD / RCPJ - PLANALTO - BA

Cópia Autêntica
Confere com o original
Em 17/04/19



CÓPIA COLORIDA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1218.AB005241-3
MQOR050927
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

AUTENTICADO

CARTÓRIO PLANALTO OFÍCIO ÚNICO DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DA COMARCA DE PLANALTO
RUA RUI BARBOSA, 400 - CENTRO - PLANALTO/BA - CEP 45199-000 - TEL: (77) 3434-2584

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Emol: R\$2,42 Fis: R\$1,72 FEC: R\$0,66 Def: R\$0,06
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,00
Selo(s): 1220.AB005241-3


BLENDA LUIZA CORDEIRO SILVA - Escrevente
PLANALTO - BA 04/09/2019
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

